



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS NOVELIS

CNPJ: 57.545.436/0001-83

Rua Felipe Camarão, n.º: 414 – Utinga, Santo André – SP. CEP: 09220-902

POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO

AS DEFINIÇÕES

1. A política de crédito da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Novelis** é o meio pelo qual Conselho de Administração direciona as atividades e define os parâmetros básicos para concessão de créditos, visando assegurar a uniformidade das decisões, bem como aperfeiçoar na condução do gerenciamento do risco de crédito para elevar os padrões e os resultados da cooperativa.
2. É elaborada pela área crédito com anuência do Conselho de Administração.
3. Deve ser revisada no mínimo, anualmente pelo Conselho de Administração, em decorrência de fatos relevantes e ou por sugestões encaminhadas pela Central das Cooperativas de Crédito do Estado de São Paulo (Sicoob Central Cecresp). No processo de revisão desta política são analisados e considerados os resultados e ponderando-se os ciclos econômicos, alterações das condições de mercado e de liquidez da cooperativa.
4. É aplicável aos negócios determinados pelo Conselho de Administração.
5. A contratação de operações é precedida de análise e classificação de risco e estabelecimento de limite de crédito dos tomadores, com base na atualização cadastral, bem como as ações para recuperação de créditos inadimplidos são realizados com a: observância dos normativos de crédito disponibilizados pelos órgãos reguladores, utilização de sistemas informatizados e observância das condições do momento.
6. As decisões de exceção às normas e aos limites estabelecidos para a realização de operações são tomadas de forma colegiada pelo Conselho de Administração sendo acompanhada com base nas informações fornecidas pela área de crédito e a análise dos documentos que compõem o dossiê de crédito.
7. Considera-se como responsáveis pela qualidade das operações de crédito, todos os envolvidos no processo de crédito, ainda que não participem das decisões finais do negócio.

CONDIÇÕES BÁSICAS

8. São condições básicas a concessão de crédito aos associados, salvo decisão da Diretoria Executiva.
 - a) manter situação econômico-financeira adequada;
 - b) ser associado na cooperativa;



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS NOVELIS

CNPJ: 57.545.436/0001-83

Rua Felipe Camarão, n.º: 414 – Utinga, Santo André – SP. CEP: 09220-902

- c) manter cadastro atualizado.

GARANTIAS

9. As garantias oferecidas devem estar de acordo com a **Política de Crédito** vigente e a documentação, e deverão ser analisados de acordo com as instruções nele contidas.
10. Com objetivo em assegurar a cobertura das operações de crédito e diminuir o risco, é recomendável que as operações de crédito realizadas na cooperativa deverão ter garantias e enquadramento e a sua formalização deverá seguir os critérios estabelecidos a seguir:
- a) Garantias pessoais (aval ou fiança): são aquelas que obrigam terceiros garantidores a responder com o patrimônio existente à época da cobrança da operação, no caso de não cumprimento da obrigação;
11. A aprovação de crédito não deverá ser realizada considerando apenas a garantia oferecida e sim uma análise de crédito bem elaborada.

DOS PRAZOS

12. Os prazos são definidos em função do produto e capacidade de pagamento do devedor (tomador de crédito), bem como das disponibilidades dos recursos na cooperativa.

DAS TAXAS

13. As taxas são definidas de acordo com a modalidade de operações de crédito e podem ser pré-fixadas ou pós-fixadas.
- a) taxas pré-fixadas: remuneração com taxa e prazo definido no ato da aplicação, tendo como base o Certificado de Depósito Interbancário (CDI) futuro.
- b) taxas pós-fixadas: são determinadas em função das taxas de captação dos recursos e expectativas de inflação.
- c) A partir da data de 01/12/2023 os novos contratos passam a ser na modalidade de PRICE, parcelas fixas. Contratos anteriores a esta data permanecem na modalidade de SAC até sua finalização.

LINHAS DE CRÉDITO PESSOA FÍSICA (PF) - DO LIMITE CADASTRAL (PF)

14. A liberação de crédito a pessoas físicas deve levar em conta o perfil do cooperado, de forma que no vencimento dos compromissos assumidos, o mesmo



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS NOVELIS

CNPJ: 57.545.436/0001-83

Rua Felipe Camarão, n.º: 414 – Utinga, Santo André – SP. CEP: 09220-902

possua renda suficiente para liquidação da operação, sempre considerando os compromissos anteriormente já assumidos na cooperativa ou com terceiros.

DA DEFINIÇÃO DE LINHAS DE CRÉDITO

15. A Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Novelis disponibiliza aos cooperados linhas de crédito com taxas compatíveis com o segmento e obedecendo aos limites operacionais conforme a seguir:

EMPRÉSTIMO NORMAL

16. A contratação do Empréstimo Pessoal é destinada a atender o cooperado:

Item	Descrição						
Limites	<ul style="list-style-type: none">▪ <u>Limite de 01 salário + capital</u>: liberados aos associados com até 1 (um) ano de associação à cooperativa;▪ <u>Limite de até 2,5 salários</u>: liberados aos associados com mais de 1 (um) ano de associação à cooperativa;▪ <u>Limite de 2 (dois) salário + capital</u>: liberados aos associados com o valor de capital maior que o salário. <p>A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo permitida a liberação até teto máximo 30% (trinta por cento) de sua renda mensal.</p>						
Taxas de juros	<table border="1"><tbody><tr><td>Até 24 meses</td><td>1,95 % s/ o saldo devedor</td></tr><tr><td>Até 36 meses</td><td>2,10 % s/ o saldo devedor</td></tr><tr><td>Até 48 meses</td><td>2,25 % s/ o saldo devedor</td></tr></tbody></table>	Até 24 meses	1,95 % s/ o saldo devedor	Até 36 meses	2,10 % s/ o saldo devedor	Até 48 meses	2,25 % s/ o saldo devedor
Até 24 meses	1,95 % s/ o saldo devedor						
Até 36 meses	2,10 % s/ o saldo devedor						
Até 48 meses	2,25 % s/ o saldo devedor						
Prazo contrato	Mínimo: 01 (um) mês Máximo: 48 (quarenta e oito) meses <i>Carência: 90 (noventa) dias para vencimento da primeira parcela, no máximo.</i>						
Renegociação/ Repactuação	Pode-se fazer Refinanciamento/Repactuação dos contratos de empréstimos, exceto contrato de empréstimo Rapidinho, a taxa de juros prevalece a mesma ou pode ser alterada conforme número de parcelas. Caso o contrato já tenha sido refinanciado, terá que ter pago no mínimo 06 (seis) parcelas para renegociar novamente. O contrato com avalista poderá ser repactuado, desde que tenha a assinatura do mesmo avalista ou substituído por outro, conforme análise da Cooperativa.						



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS NOVELIS

CNPJ: 57.545.436/0001-83

Rua Felipe Camarão, n.º: 414 – Utinga, Santo André – SP. CEP: 09220-902

EMPRÉSTIMO COVID/ PANDEMIA

17. A contratação do Empréstimo Pessoal Covid/Pandemia foi destinada a atender o cooperado no período de 01/05/2021 a 30/06/2021:

Item	Descrição				
Limites	<ul style="list-style-type: none">▪ <u>Limite de 01 salário + capital</u>: liberados aos associados com até 1 (um) ano de associação à cooperativa;▪ <u>Limite de até 2,5 salários</u>: liberados aos associados com mais de 1 (um) ano de associação à cooperativa;▪ <u>Limite de 2 (dois) salário + capital</u>: liberados aos associados com o valor de capital maior que o salário. <p>A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo permitida a liberação até teto máximo 30% (trinta por cento) de sua renda mensal.</p>				
Taxas de juros	<table border="1"><tr><td>Até 24 meses</td><td>0,99 % sem o saldo devedor</td></tr><tr><td>Até 36 meses</td><td>1,20 % sem o saldo devedor</td></tr></table>	Até 24 meses	0,99 % sem o saldo devedor	Até 36 meses	1,20 % sem o saldo devedor
Até 24 meses	0,99 % sem o saldo devedor				
Até 36 meses	1,20 % sem o saldo devedor				
Prazo contrato	Mínimo: 01 (um) mês Máximo: 36 (trinta e seis) meses Carência: 90 (noventa) dias para vencimento da primeira parcela, no máximo.				
Renegociação /Período de vigência	Não poderá ser renegociado. Período de vigência determinado pelo Conselho de Administração/Diretoria				

EMPRÉSTIMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR

A contratação do crédito para aquisição do material escolar é destinada a atender o cooperado:

Item	Descrição
Limites	<ul style="list-style-type: none">▪ <u>Limite: até R\$ 1.200,00</u> (mil e duzentos reais) sendo limitada ao associado, independente do saldo devedor, devendo ser anexado cópia dos gastos para comprovação do valor

Atualização em 22/12/2023



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS NOVELIS

CNPJ: 57.545.436/0001-83

Rua Felipe Camarão, n.º: 414 – Utinga, Santo André – SP. CEP: 09220-902

	<p>liberado.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ <u>O valor do empréstimo poderá ser liberado independente de o associado possuir limite disponível.</u> <p>A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo permitida a liberação até teto máximo 30% (trinta por cento) de sua renda mensal.</p>
Taxas de juros	Fica estipulada a taxa de Juros: 2,00 % sobre o saldo devedor em até 12 parcelas.
Prazo contrato	Mínimo: 1 (um) mês Máximo: 12 (doze) meses <u>Liberação somente no período de janeiro a março.</u> (Cada ano será avaliado a taxa de juros para esta modalidade).

EMPRESTIMO IPVA/ IPTU

A contratação desta linha é destinada a atender o cooperado:

Item	Descrição
Limites	<ul style="list-style-type: none">▪ <u>Limitado ao valor do imposto</u>, devendo ser anexada cópia do documento para comprovação.▪ <u>O valor do empréstimo poderá ser liberado independente de o associado possuir limite disponível.</u> <p>A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo permitida a liberação até teto máximo 30% (trinta por cento) de sua renda mensal.</p>
Taxas de juros	Fica estipulada a taxa de 2,30% sobre o saldo devedor em até 12 parcelas.
Prazo contrato	<ul style="list-style-type: none">▪ Mínimo: 1 (um) mês; e▪ Máximo: em até 12 parcelas. <p>Período para solicitação: de janeiro a março. (Cada ano será reavaliado a taxa de juros para esta modalidade).</p> <p>O desconto da parcela dos empréstimos não deverá ultrapassar 30% (trinta por cento) do seu salário bruto.</p> <p>Carência: <i>exemplo: 90 (noventa) dias para vencimento da primeira parcela, no máximo.</i></p>



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS EMPREGADOS NOVELIS

CNPJ: 57.545.436/0001-83

Rua Felipe Camarão, n.º: 414 – Utinga, Santo André – SP. CEP: 09220-902

EMPRÉSTIMO ESPECIAL / AFASTADOS

A contratação do empréstimo Especial/ Afastados é destinada a atender o cooperado:

Item	Descrição						
Limites	<ul style="list-style-type: none">▪ <u>Limite</u>: capital acumulado + 1 (um) salário nominal do associado <p>A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo permitida a liberação até teto máximo 30% (trinta por cento) de sua renda mensal.</p>						
Taxas de juros	Fica estipulada a taxa de: <table border="1"><tr><td>1,95 % s/ o saldo devedor</td><td>24 meses</td></tr><tr><td>2,10 % s/ o saldo devedor</td><td>36 meses</td></tr><tr><td>2,25 % s/ o saldo devedor</td><td>48 meses</td></tr></table>	1,95 % s/ o saldo devedor	24 meses	2,10 % s/ o saldo devedor	36 meses	2,25 % s/ o saldo devedor	48 meses
1,95 % s/ o saldo devedor	24 meses						
2,10 % s/ o saldo devedor	36 meses						
2,25 % s/ o saldo devedor	48 meses						
Prazo contrato	Mínimo: 1 (um) mês Máximo: 48 (quarenta e oito) meses <i>Carência: exemplo: 90 (noventa) dias para vencimento da primeira parcela, no máximo.</i>						

EMPRÉSTIMO RAPIDINHO

A contratação do Empréstimo Rapidinho é destinada a atender o cooperado:

Item	Descrição
Limites	<ul style="list-style-type: none">▪ <u>Limite</u>: empréstimos concedidos a partir de 01/07/2016, limitado à R\$ 500,00 (quinhentos reais) independente do saldo devedor.▪ <u>Só poderá solicitar outro empréstimo desta linha, após a quitação do contrato anterior.</u> <p>A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo permitida a liberação até teto máximo 30% (trinta por cento) de sua renda mensal.</p>
Taxas de juros	Fica estipulada a taxa de 2,15% ao mês sobre o saldo devedor.
Prazo	Mínimo: 1 (um) mês

Atualização em 22/12/2023



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS NOVELIS

CNPJ: 57.545.436/0001-83

Rua Felipe Camarão, n.º: 414 – Utinga, Santo André – SP. CEP: 09220-902

contrato	Máximo: 5 (cinco) meses Carência: 90 (noventa) dias para vencimento da primeira parcela, no máximo.
----------	--

RENEGOCIAÇÃO/ REPACTUAÇÃO

O Refinanciamento é destinado a atender o cooperado:

Item	Descrição
Limites	<p>RENEGOCIAÇÃO: Alteração de número de parcelas e juros, conforme segue política:</p> <p>Normal: Até 24 parcelas 1,95% s/ o saldo devedor, até 36 parcelas 2,10% s/ o saldo devedor, até 48 parcelas 2,25% s/ o saldo devedor. Caso haja contrato antigo com outras taxas de juros diferente da política atual, o mesmo não poderá ser refinanciado.</p> <p>Cartas: Até 36 parcelas 2,35% s/ o saldo devedor, até 48 parcelas 2,55 % s/ o saldo devedor.</p> <p>Renegociação do contrato em andamento poderá ser realizado somente após 06 (seis) parcelas descontadas em folha.</p> <p>Caso o associado tenha realizado suspensão de parcelas, ele poderá fazer renegociação, porém o primeiro desconto de parcelas deverá ser no mês seguinte.</p> <p>A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo permitida a liberação até teto máximo 30% (trinta por cento) de sua renda mensal.</p>

SUSPENSÃO DE PARCELAS

A Suspensão de parcelas é destinada a atender o Cooperado em caso de férias, afastamento ou ajuda temporária:

Item	Descrição
	<p>SUSPENSÃO DE PARCELAS:</p> <p>Poderá ser feita a suspensão de parcelas de Contratos de Empréstimos, por até 90 dias. As parcelas suspensas irão para o final do contrato, sendo assim não haverá alteração na taxa de juros e nem</p>



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS NOVELIS

CNPJ: 57.545.436/0001-83

Rua Felipe Camarão, n.º: 414 – Utinga, Santo André – SP. CEP: 09220-902

	no número de parcelas.
	Mínimo: 1 (um) mês Máximo: 3 (três) meses Carência: 90 (noventa) dias para vencimento da primeira parcela, no máximo. Suspensão do contrato em andamento poderá ser realizado novamente somente após 06 (seis) parcelas descontadas em folha.

VIA DIRETORIA EXECUTIVA– ACIMA DO LIMITE

A contratação deste empréstimo é destinada aos associados que precisam de limite acima da Política de Empréstimo. A liberação é feita através da análise e aprovação da Diretoria Executiva:

Item	Descrição				
Limites	<ul style="list-style-type: none">▪ <u>Limite de 01 salário + capital</u>: liberados aos associados com até 1 (um) ano de associação à cooperativa;▪ <u>Limite de até 2,5 salários</u>: liberados aos associados com mais de 1 (um) ano de associação à cooperativa;▪ <u>Limite de 2 (dois) salário + capital</u>: liberados aos associados com o valor de capital maior que o salário.▪ Acima do Limite da Política Interna de Empréstimo (análise da Diretoria Executiva) <p>A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo permitida a liberação até teto máximo 30% (trinta por cento) de sua renda mensal.</p>				
Taxas de juros	Fica estipulada a taxa de: <table border="1"><tr><td>2,35 % sem o saldo devedor</td><td>36 meses</td></tr><tr><td>2,55 % sem o saldo devedor</td><td>48 meses</td></tr></table>	2,35 % sem o saldo devedor	36 meses	2,55 % sem o saldo devedor	48 meses
2,35 % sem o saldo devedor	36 meses				
2,55 % sem o saldo devedor	48 meses				
Renegociação	Renegociação do contrato em andamento poderá ser realizado somente após 06 (seis) parcelas descontadas em folha, podendo permanecer o mesmo avalista ou ser substituído por				

Atualização em 22/12/2023



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS NOVELIS

CNPJ: 57.545.436/0001-83

Rua Felipe Camarão, n.º: 414 – Utinga, Santo André – SP. CEP: 09220-902

outro, conforme avaliação cadastral.

18. O cooperado que estiver inadimplência com a cooperativa, com mais de uma parcela em atraso, e por este motivo vier a renegociar este ou os demais empréstimos, poderá fazer outra operação junto a cooperativa, refinanciando para não ultrapassar o limite de desconto de 30% (trinta) por cento da parcela.
19. O processo de análise e concessão de crédito será composto, no mínimo, pelos seguintes requisitos:
- a) análise de crédito e/ou questionário de avaliação de riscos onde preenchimento é obrigatório para operações com o montante por cooperado superior a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) conforme disposto na Resolução nº 2.682/99 do Conselho Monetário Nacional (CMN);
 - b) consultas de restritivos (internas e externas);
 - c) proposta de crédito constando inclusive parecer das alçadas competentes;
 - d) formalização das garantias; e
 - e) elaboração do instrumento de crédito.

ALÇADAS

20. As alçadas são determinadas de acordo com a definição da cooperativa, sendo dividida em 4 níveis de acordo com Manual de Instruções Gerais (MIG) – Crédito descrito a seguir:

Nível	Alçada de Aprovação
1º nível	Composto por empregados ou Gerente responsável pela Cooperativa. Cabe a este nível a aprovação das propostas de até R\$ 25.000,00 ;
2º nível	Composto por empregados ou Gerente responsável pela Cooperativa. Cabe a este nível a aprovação das propostas de até R\$ 40.000,00 ;
3º nível	Composto por empregados ou Gerente responsável pela Cooperativa. Cabe a este nível a aprovação das propostas de até R\$ 75.000,00 ;
4º nível	Composto pelo Gerente e/ou Diretor Presidente e/ou Diretor Administrativo responsável pela Cooperativa. Cabe a este nível a aprovação das propostas acima de R\$ 75.000,01 ; Empregados poderão realizar somente à aprovação e liberação de cadastros.

DAS OPERAÇÕES COM DIRIGENTES E EMPREGADOS

Atualização em 22/12/2023



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS NOVELIS

CNPJ: 57.545.436/0001-83

Rua Felipe Camarão, n.º: 414 – Utinga, Santo André – SP. CEP: 09220-902

21. É permitida a liberação de recursos aos dirigentes e empregados da cooperativa desde que estes atendam às regras estabelecidas nos manuais sistêmicos e nesta **Política de Crédito**.
22. O dirigente que for tomador do crédito em questão estará impedido de participar do processo de deliberação, devendo ser substituídos por ocupante de cargo equivalente.
23. Todas as operações de crédito realizadas com dirigentes devem ser evidenciadas em ata do Conselho de Administração.

DO ATRASO NAS LINHAS DE CRÉDITO

24. Em caso de atraso no pagamento das parcelas, será cobrada juros conforme a linha de crédito sobre a parcela vencida ao mês e será enviada para a folha na próxima parcela.

DA RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS

25. Para a realização de renegociação de operações de crédito, a cooperativa pleiteante deverá atentar-se para os critérios mínimos de enquadramento.
 - a) análise para renegociação de operações respeitará as taxas, prazos, processos e fluxo operacional de concessão de crédito e financiamento vigente;
 - b) renegociação de operações inadimplentes será submetida, ao Conselho de Administração com parecer do diretor responsável pela Gerência;
 - c) de acordo com a regulamentação em vigor, não é permitida a incorporação de encargos do contrato anterior ao novo contrato. Nesse caso, é necessário que a cooperativa providencie primeiramente, o pagamento dos encargos e renegocie o montante principal da dívida.

DOS PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA

OBJETIVO

26. Estabelecer padrões a serem observados pela Cooperativa relacionados a procedimentos de cobrança de saldo devedor de ex-associado. Seguir critérios previamente estabelecidos para quitação das dívidas pendentes e diminuição da inadimplência, buscando aumento de ativos pelo recebimento das pendências e procurando a evolução dos resultados positivos da Cooperativa.

DEFINIÇÕES

Atualização em 22/12/2023



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS NOVELIS

CNPJ: 57.545.436/0001-83

Rua Felipe Camarão, n.º: 414 – Utinga, Santo André – SP. CEP: 09220-902

Procedimentos: Descrição de critérios a serem seguidos nos casos de cobrança de inadimplentes.

Instruções de Trabalho: Detalhamento de processos de cobrança.

DESCRIÇÃO E RESPONSABILIDADES – RÉGUA DE COBRANÇA

Generalidades

27. Nos atos de cobrança de dívidas, a Cooperativa deve seguir os seguintes padrões, seguindo a Régua de Cobrança. Estes devem ser seguidos por todos os funcionários, conselheiros administrativos, diretores e conselheiros fiscais.

Informe do saldo devedor

28. O departamento de Recursos Humanos deverá acompanhar o funcionário desligado até a Cooperativa de Crédito, para que ele tome ciência da situação sobre o saldo de capital e o saldo devedor pendente caso tenha, logo após ele receberá o informe impresso. Diante disso, o RH deverá enviar e-mail de desligamento para a Cooperativa e a mesma deverá responder informando se o mesmo possui saldo de capital a receber ou se possui saldo devedor a descontar da rescisão contratual, e se também ficará com saldo pendente na Cooperativa. Caso o funcionário desligado não passe na Cooperativa no ato do desligamento, o RH deverá informar ao associado o valor da dívida conforme anexo enviado por e-mail, e solicitar o mesmo que entre em contato com a cooperativa no prazo de 05 dias.

Aguardo

29. A Cooperativa aguardará o contato do associado desligado no prazo de 05 (cinco) dias após sua homologação; o repasse da dívida será realizado pela empresa mantenedora Novelis do Brasil, na folha do próximo dia 05 subsequente ao desligamento.

Contato via WhatsApp ou e-mail

30. Passados 10 dias do repasse da folha, caso não tenha retorno do associado, a Cooperativa enviará uma mensagem via WhatsApp ou e-mail informando que o mesmo possui uma dívida pendente, pois o capital e o valor descontado na rescisão não foram suficientes para quitação da mesma, solicitando que ele entre em contato no prazo de até 5 dias para quitação total. Caso não o faça, a cobrança será encaminhada para a empresa Cobratec.

Registro no SPC

31. Corrido os prazos estabelecidos, se não houver nenhum retorno por parte do envolvido, este será registrado no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC).



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS NOVELIS

CNPJ: 57.545.436/0001-83

Rua Felipe Camarão, n.º: 414 – Utinga, Santo André – SP. CEP: 09220-902

Envio para cobrança - COBRATEC

32. Depois de feito todos os procedimentos de cobranças, conforme a régua, a Cooperativa envia à empresa de cobrança contratada Cobratec os dados solicitados para que possam realizar as Cobranças Administrativas, Judiciais e Extrajudiciais.

Exclusão do nome do SPC

33. Após inclusão no SPC não é feito mais nenhum tipo de cobrança ao ex-associado por parte da Cooperativa. Caso ele entre em contato com a Cooperativa para negociar o saldo devedor e dividir em parcelas acordados entre as partes, a Cooperativa deve encaminhar o ex associado para a Cobratec, pois a dívida foi passada para eles. O nome dele será excluído do SPC somente após o pagamento da primeira parcela do acordo. Se o devedor deixar de pagar quaisquer parcelas do acordo, o nome dele será incluído novamente no SPC e será retirado mediante pagamento de 50% do valor total da dívida. Se o devedor quebrar novamente o acordo, o nome dele será incluso no SPC e só será retirado com o pagamento total da dívida (100%).

Avalista

34. Na liberação de empréstimos acima do limite, um avalista assina o contrato juntamente com o associado, assumindo o compromisso de saldar a dívida, caso não seja liquidada pelo associado.

Acionamento do Avalista

35. Após todas as etapas de contato com o associado, como por exemplo, WhatsApp, e-mails e registro no SPC, o associado não efetuar o pagamento, entraremos em contato com o avalista.

Avalista associado

36. Caso o avalista ainda seja associado, entraremos em contato solicitando a liquidação da dívida. O valor será repassado para em forma de contrato de empréstimo no valor da dívida atualizada. Se o avalista não for mais associado, entraremos em contato para tentar acordo por telefone, whatsapp ou e-mail.

NORMATIVOS COMPLEMENTARES

37. Complementam a presente política todas as normas e procedimentos operacionais que regulam os produtos, as modalidades, as linhas e os processos de concessão de crédito, no âmbito de todas as entidades do Sistema Sicoob.

DA VIGÊNCIA



**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS
EMPREGADOS NOVELIS**

CNPJ: 57.545.436/0001-83

Rua Felipe Camarão, n.º: 414 – Utinga, Santo André – SP. CEP: 09220-902

38. Esta Política de Crédito foi atualizada em **22/12/2023** em reunião Extraordinária do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva em **22/12/2023** lavrada em livro próprio e vigorará por prazo indeterminado.

Marcio Zuccaratto Migotto
Presidente do Conselho de Administração

Carlos Domingos da Costa Junior
Vice-Presidente do Conselho de Administração

Diogo Fischer Arieta
Conselheiro do Conselho de Administração

Irlaine Valvassori
Presidente da Diretoria Executiva

Alex Luiz Tamiozzo
Diretor Administrativo